



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## LEIS

**LEI Nº 3.511, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.** Declara de Utilidade Pública, para Instituição de Recuperação Projeto No Deserto. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º Declara a utilidade pública, a Instituição de Recuperação Projeto no Deserto. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI Nº 3.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.** Institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta lei institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Caucaia. Parágrafo único. Esta campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro. Art. 2º A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas essas doações. Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caucaia. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI Nº 3.513, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.** Institui no calendário oficial o Dia 12 de Agosto, o Dia Municipal da Juventude e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Caucaia o Dia Municipal da Juventude, que será realizado, comemorado anualmente no dia 12 de agosto. Art. 2º O Dia Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal. Art. 3º No Dia Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socio-educativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas: I - problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro; II - doenças sexualmente transmissíveis; III - prostituição infantil; IV - relacionamento familiar; V - debates sobre a prática saudável de esportes; e VI - outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbullying. Art. 4º Durante esse dia, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude. Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI Nº 3.514, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.** Dispõe sobre o apoio e patrocínio do Município de Caucaia em favor de trabalhadores da cultura e eventos organizados por entidades culturais e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei regula no âmbito do Município de Caucaia o apoio e patrocínio em favor de agentes culturais e eventos organizados por entidades da cultura, que tem por finalidade promover o incentivo a cultura. Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como: **I - APOIO:** fornecer meios que estimulem a atividade cultural, que não implicam desembolso financeiro direto, disponibilizando apenas serviços ou recursos que já pertençam ao Município; **II - PATROCÍNIO:** a transferência de recursos financeiros ou aquisição de qualquer material, através de recursos dos cofres públicos, em favor de agentes culturais ou eventos, custeando uma cota total ou parcial do orçamento previsto, desde que relacionados à atividade cultural; **III - PREVISÃO DE ORÇAMENTO:** planilha pela qual o requerente demonstrará, taxativamente, em quais gastos deseja obter o patrocínio, especificando os materiais/serviços, sua quantidade e seu valor de mercado; **IV - TRABALHADORES DA CULTURA:** pessoa física que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte; **V - ENTIDADES CULTURAIS:** organizações sem fins lucrativos, que tem a finalidade de apoiar e incentivar a atividade cultural por meio da realização de atividades, eventos e projetos culturais. Art. 3º O incentivo a cultura será realizado por meio de apoio ou patrocínio em favor dos trabalhadores da cultura ou eventos organizados por entidades culturais do município de Caucaia. Art. 4º Os pedidos de apoio e patrocínio deverão ser formulados junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, os quais serão submetidos a procedimento formalizado nos termos desta Lei. Art. 5º O patrocínio poderá ser concedido caso o requerente cumpra os seguintes requisitos: I - apresentar documento de identificação pessoal com foto emitido por órgão oficial, certidão de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas e comprovante de residência; II - no caso de entidade cultural organizada sob forma de pessoa jurídica, apresentar comprovante de inscrição e regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, cópias autenticadas do Estatuto Social e última alteração, documento de identificação pessoal com foto emitido por órgão oficial, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física e comprovante de residência do respectivo



representante legal; III - apresentar certidão negativa de débitos emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia – SEFIN, pela Fazenda Estadual do Ceará e pela Fazenda da União, em nome do requerente; IV - apresentar Previsão de Orçamento, pela qual se deve demonstrar taxativamente com quais gastos se deseja obter o patrocínio ou apoio, mencionando inclusive a quantidade de cada item e o valor de mercado; V - apresentar documentos que comprovem a existência do evento, bem como comprovar o respectivo envolvimento e participação; VI - prestar contas com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após a realização dos gastos contidos na Previsão de Orçamento, apresentando os documentos comprobatórios que evidenciem o destino dado ao montante recebido do erário. §1º Os trabalhadores da cultura que tentem receber patrocínio do Poder Público Municipal, devem comprovar que possuem residência fixa no Município de Caucaia há no mínimo 06 (seis) meses. §2º Ao elaborar a Previsão de Orçamento, o interessado deverá se balizar pelo valor de mercado dos itens elencados, observando o custo/benefício, em respeito ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. §3º O interessado não poderá utilizar os valores repassados em outras finalidades que não aquelas estabelecidas no Orçamento previsto. §4º No ato de prestação de contas serão analisados os documentos comprobatórios referentes às despesas realizadas com o montante recebido, e constatando-se que os valores repassados não foram completamente utilizados, o favorecido deverá efetuar a devolução do saldo remanescente aos cofres públicos. §5º Os valores repassados a título de patrocínio estão limitados à importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). §6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revisar o valor de que trata o § 5º deste artigo por meio de Decreto. §7º As solicitações que versem sobre valores superiores ao limite previstos no §§ 5º e 6º deste artigo, demandam autorização legislativa da Câmara Municipal de Caucaia, por meio de Lei específica. Art. 6º O apoio poderá ser concedido, caso o requerente atenda aos seguintes requisitos: I - apresentar documento de identificação pessoal com foto emitido por órgão oficial, certidão de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas e comprovante de residência; II - no caso de entidade cultural organizada sob forma de pessoa jurídica, apresentar comprovante de inscrição e regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, cópias autenticadas do Estatuto Social e última alteração, documento de identificação pessoal com foto emitido por órgão oficial, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física e comprovante de residência do respectivo representante legal; III - apresentar certidão negativa de débitos emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia – SEFIN, pela Fazenda Estadual do Ceará e pela Fazenda da União, em nome do requerente; IV - preencher formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, apresentando lista taxativa com os itens/serviços postulados; V - apresentar documentos que comprovem a existência do evento, bem como comprovar o respectivo envolvimento e participação; §1º Os trabalhadores da cultura que tentem receber o apoio do Poder Público Municipal, devem comprovar que possuem residência fixa no Município de Caucaia há no mínimo 06 (seis) meses; §2º O apoio do Município de Caucaia poderá ser materializado na forma de transporte, disponibilização de profissionais para a realização de eventos, ou ainda na doação de materiais, dentre outros. Art. 7º Além de cumprir os requisitos elencados nos artigos 5º e 6º, a solicitação de apoio/patrocínio formalizado junto ao Município de Caucaia será submetida a uma análise da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira, atentando-se ainda aos critérios de conveniência e oportunidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente. Art. 8º Os favorecidos com o patrocínio ou com apoio deverão dar publicidade do ato, seja com o uso do nome ou dos símbolos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em todo os materiais de divulgação do evento ou do trabalhador da cultura. Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de recursos as verbas de orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.813.0101.2.136.0000 - APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI Nº 3.515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.** Dispõe sobre o projeto “LER PRA VALER” que instiga a leitura de pelo menos 2(dois) livros por ano em todas as escolas públicas municipais de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica estabelecido o projeto “LER PRA VALER” nos termos da presente LEI. Art. 2º O projeto “LER PRA VALER” deverá instigar a realização da leitura de no mínimo 2 (dois) livros por ano letivo para cada aluno regularmente matriculado nas escolas da rede municipal de ensino de Caucaia. Art. 3º O conteúdo do livro será de livre escolha da escola ou do docente responsável pela sala, devendo, entretanto, ao final o aluno ser submetido a uma avaliação do referido manuscrito. Parágrafo único. Para efeito da escolha do conteúdo do livro instituída no caput deste artigo, fica estabelecido que esta deverá, obrigatoriamente versar sobre matérias que façam parte da grade curricular do aluno no respectivo semestre. Art. 4º As respectivas escolas da rede municipal de ensino poderão instituir prêmios para homenagear os alunos que obtiverem as melhores interpretações ou notas de avaliação das referidas leituras como forma de incentivar e estimular melhores desempenhos por parte dos discentes envolvidos nas atividades estabelecidas por esta lei. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI Nº 3.516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.** Dispõe sobre o projeto “HORA DO HINO” em todas as escolas municipais de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica instituído o Projeto “HORA DO HINO” em todas as escolas municipais de Caucaia. Art.2º A execução e o ensinamento do Hino Municipal deverá ser todas as sextas-feiras na rede municipal de ensino. Art.3º O projeto HORA DO HINO tem o objetivo de: I - ensinar a nossas crianças e adolescentes a importância do hino do município, nossa cultura e nossa história; II - que os alunos conheçam a letra e a música do Hino do Município de Caucaia. III - incentivar a valorização e promover a participação e reflexão sobre a cidadania e o amor pela nossa bandeira. Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 14 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 84, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.** Exonera, a pedido, **Francisco Evandson Teixeira Lima.** O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, a partir



do dia 18 de outubro de 2022, FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, simbologia DS-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 18 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**PORTARIA Nº 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.** Nomeia **Ana Beatriz Angelo Moreira** no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 21 de outubro de 2022, ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, simbologia DS-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 21 de outubro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**PORTARIA Nº 86, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.** Designa representante da sociedade civil para integrar a Comissão de Avaliação e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, na forma que indica. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que a atual representante da sociedade civil na Comissão de Avaliação e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, era a então Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cujo mandato findou; CONSIDERANDO a posse dos novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu em 19 de outubro de 2022, cujo Presidente atual é o Sr. Francisco Ernande Arcanjo Silva; CONSIDERANDO, por via de consequência lógica, que se faz necessário a substituição do representante da sociedade civil na Comissão de Avaliação e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. FRANCISCO ERNANDE ARCANJO SILVA para integrar a Comissão de Avaliação e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, na condição de representante da sociedade civil, em substituição a Sra. Maria Irene Filha de Sousa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 27 de outubro de 2022.. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**GABINETE DO VICE-PREFEITO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.** Exonera **Ana Beatriz Angelo Moreira** do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 17 de outubro de 2022, ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva, simbologia DS-3, integrante da estrutura organizacional da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 17 de outubro de 2022. **FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 123, de 31 de outubro de 2022.** Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 2º do Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022010007; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícito administrativo, atribuída ao Servidor EDUARDO PEREIRA BATISTA SOBRINHO, matrícula: 37442, que exerce o cargo de Professor no Município de Caucaia, conforme os fatos narrados no Processo nº 2022010007. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de Outubro de 2022. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador – Geral do Município de Caucaia - Mat. 74.227 - OAB/CE 22.991.**

**PORTARIA Nº 124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.** Suspende férias de servidor na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Procuradoria-Geral do Município desenvolvidas pelo servidor; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 202/2022 Procuradoria Fiscal, de 31 de outubro de 2022; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER a pedido, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022 do servidor Helano Landim de Albuquerque, matrícula 10137, concedidas anteriormente para o mês de novembro de 2022, as quais serão usufruídas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de outubro de 2022. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral - OAB/CE 22.991.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº162/2022-SSP.** CONCEDE AO SERVIDOR JOSÉ MARCONDES DE LIMA GRATIFICAÇÃO DE SUBINSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 70, de 03 de julho de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do processo nº 2022.00.1822; CONSIDERANDO que o servidor da Guarda Municipal JOSÉ MARCONDES DE LIMA preenche todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Promoção a Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, designada através da Portaria nº 28 de 27 de outubro 2021; RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR o servidor JOSÉ MARCONDES DE LIMA, Matrícula nº10.304, no cargo de SUBINSPETOR da Guarda Municipal, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019. Art. 2º CONCEDER ao servidor JOSÉ MARCONDES DE LIMA, Matrícula nº10.304, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019, a Gratificação de SUBINSPETOR da Guarda Municipal, no valor de 10% (dez por cento) do vencimento base do Guarda Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 28 de outubro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº163/2022-SSP.** CONCEDE AO SERVIDOR MARIA ROSENIR DE MENEZES GRATIFICAÇÃO DE SUBINSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 70, de 03 de julho de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do processo nº 2022.00.2148 e 2021.00.7435; CONSIDERANDO que o servidor da Guarda Municipal MARIA ROSENIR DE MENEZES preenche todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Promoção a Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, designada através da Portaria nº 28 de 27 de outubro 2021; RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR a servidora MARIA ROSENIR DE MENEZES, Matrícula nº15.397, no cargo de SUBINSPETOR da Guarda Municipal, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019. Art. 2º CONCEDER ao servidor JOSÉ MARCONDES DE LIMA, Matrícula nº15.397, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019, a Gratificação de SUBINSPETOR da Guarda Municipal, no valor de 10% (dez por cento) do vencimento base do Guarda Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 28 de outubro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº164/2022-SSP.** CONCEDE AO SERVIDOR RAIMUNDO FROTA DA SILVA GRATIFICAÇÃO DE SUBINSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 70, de 03 de julho de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do processo nº 2021.00.0136; CONSIDERANDO que o servidor da Guarda Municipal RAIMUNDO FROTA DA SILVA preenche todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Promoção a Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, designada através da Portaria nº 28 de 27 de outubro 2021; RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR o servidor RAIMUNDO FROTA DA SILVA, Matrícula nº10.304, no cargo de SUBINSPETOR da Guarda Municipal, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019. Art. 2º CONCEDER ao servidor RAIMUNDO FROTA DA SILVA, Matrícula nº10.304, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 70 de 03 de julho de 2019, a Gratificação de SUBINSPETOR da Guarda Municipal, no valor de 10% (dez por cento) do vencimento base do Guarda Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 28 de outubro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.** Exonera PAULO VICTOR SARAIVA SOUSA do cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO I. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 31 de Outubro de 2022, PAULO VICTOR SARAIVA SOUSA do cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO I, simbologia EI-1, integrante da estrutura organizacional deste Instituto, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1.241 de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de outubro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT.**

**PORTARIA Nº 154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.** Exonera LUIS VICTOR OLIVEIRA DE LIMA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO I. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe



foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2022, LUIS VICTOR OLIVEIRA DE LIMA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO I, simbologia EI-1, integrante da estrutura organizacional deste Instituto, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1.241 de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de outubro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT.**

**PORTARIA Nº 155, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.** Exonera **MARIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2022, **MARIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional deste Instituto, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1.241 de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de outubro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, tendo em vista que a Comissão Técnica Especial - CTE da SETCULT proferiu julgamento dos recursos e contrarrazões interpostos na fase de propostas técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.13.01-SETCULT, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AÇÕES DE MERCHANDISING E APOIO LOGÍSTICO DE EVENTOS DE TURISMO E DE NEGÓCIOS NO CEARÁ E NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL, BEM COMO NO MERCADO INTERNACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE; e ainda atendendo ao subitem 8.23 do edital, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) de “PROPOSTA(S) DE PREÇOS” das empresas que tiveram suas propostas técnicas CLASSIFICADAS na licitação em epígrafe, será realizada em 03 de novembro de 2022 às 09hs00min no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Caucaia/CE, 31 de outubro de 2022. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitações.**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.22.01.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 12(doze) meses. Originário do Pregão Eletrônico Nº 2021.10.22.01. Data do Aditivo: 21 de outubro de 2022. Vigência: 21 de outubro de 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima – Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e empresa STARC – ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.329.660/0001-08 cujo representante é o Sr. Robério Silva Holanda, inscrito pelo CPF Nº 005.676.083-36. A SER PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2022. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA.**

**EXTRATO DO 1o ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20.01.001-SMS.** Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CÉLIO RODRIGUES VIANA, Nº 150, BAIRRO DO PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA CLARA CASTRO DE MOREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses e reajuste conforme o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) 8,25% (oito ponto vinte cinco por cento). Contrato Originário nº 2021.09.20.01.001-SMS, Dispensa de Licitação nº 2021.09.20.01. Data do Aditivo: 19 de outubro 2022. Vigência: Até 19 de outubro 2023. Signatários: **Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde** do Município de Caucaia/CE, e a locadora Sra. Francisca Cristiana de Alencar Rodrigues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE**

Francisco Evandson Teixeira Lima

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
E CULTURA - SETCULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO  
E TRANSPORTE - SPT**

Sívio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
E JUVENTUDE - SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

Raquel Duarte Rodrigues

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI N° 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N° 1965, DE 1° DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004